



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

☐ SESSÃO ORDINÁRIA
☒ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

____ TURNO

EM 25/03/2024

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 02/2024
DE 18/03/2024

Autoria: Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

“Dispõe sobre a extinção dos cargos de: oficial legislativo, auxiliar legislativo de administração e agente legislativo de zeladoria; cria os cargos de assistente administrativo legislativo, agente legislativo de serviços gerais e analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.257/2010, e por corolário, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010”.

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Victor Vilela de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.257/2010) extinguindo-se os cargos de Oficial Legislativo; Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de Zeladoria.

Parágrafo Único. A extinção dos cargos previstos no *caput* se dá devido à desnecessidade e rearranjo estrutural, somada à ausência de ocupação dos mesmos.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.257/2010).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1.257/2010) criando cargos, vagas, dispondo sobre remuneração e suas respectivas atribuições para: Assistente Administrativo Legislativo; Agente Legislativo de Serviços Gerais e Analista de Procuradoria Legislativa.

§1º A descrição dos cargos, o quantitativo de vagas e as respectivas remunerações e atribuições estão descriminados nos anexos que compõem a presente lei.

§2º Os cargos de Assistente Administrativo Legislativo e Agente Legislativo de Serviços Gerais, criados nesta Lei, ficarão vinculados à Diretoria Legislativa.

§3º O cargo de Analista de Procuradoria Legislativa, criado nesta Lei, ficará vinculado à Procuradoria Jurídica Legislativa, fazendo parte da estrutura e organização daquele órgão.

Art. 3º Em razão da criação do cargo de Analista de Procuradoria, prevista no *caput* do art. 2º, fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.258/2010, passando a constar:

“Art. 9º A Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Comodoro será composta pelos seguintes cargos de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público:

I- 1 (um) Procurador Jurídico Legislativo;

II- 1 (um) Analista de Procuradoria Legislativa (bacharel em Direito)”.

Art. 4º Ante a extinção e a criação dos cargos mencionados nos artigos 1º e 2º, *caput*, fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010 (Lotacionograma da Câmara Municipal de Comodoro), consoante Anexo III desta lei.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Comodoro, no uso de suas atribuições, resolve, por unanimidade, aprovar o presente projeto de lei, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Inquérito, para apurar os fatos ocorridos no município de Comodoro, no dia 15 de março de 2010, envolvendo o Sr. João Carlos de Oliveira, Prefeito Municipal, e o Sr. João Carlos de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Inquérito será composta por três membros, sendo um deles o Presidente da Câmara Municipal, e os demais dois membros serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve, por unanimidade, aprovar o presente projeto de lei, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Inquérito, para apurar os fatos ocorridos no município de Comodoro, no dia 15 de março de 2010, envolvendo o Sr. João Carlos de Oliveira, Prefeito Municipal, e o Sr. João Carlos de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - O presente projeto de lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Poder Executivo, para que seja sancionado e promulgado.

Art. 5º - O presente projeto de lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Poder Executivo, para que seja sancionado e promulgado.

Art. 6º - O presente projeto de lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Poder Executivo, para que seja sancionado e promulgado.

Art. 7º - O presente projeto de lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Poder Executivo, para que seja sancionado e promulgado.

Art. 8º - O presente projeto de lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Poder Executivo, para que seja sancionado e promulgado.

Art. 9º - O presente projeto de lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Poder Executivo, para que seja sancionado e promulgado.

Art. 10º - O presente projeto de lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Poder Executivo, para que seja sancionado e promulgado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 5º As despesas públicas originadas com a edição da presente lei ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento Cameral municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Wender Bier de Souza
Presidente


Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-Presidente


Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária


Antoninho Vardelei Camera
2º Secretário


Ozimar M. da Silva do Carmo de Souza
3º Secretário


Ronaldo Rodrigues de Andrade
4º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º As despesas obrigatórias com a edição da presente
Lei, bem como as despesas com a publicação da mesma, serão
arrecadas por meio de contribuição sobre o comércio e indústria
do município, a ser instituída pelo Poder Executivo, dentro do prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo deverá apresentar, dentro do prazo
de 90 (noventa) dias, o projeto de Lei que institua a contribuição

Prova de Trabalho
P. 10.123.456

Assessoria Jurídica
Secretaria

Assessoria Técnica
Secretaria

Assessoria de Planejamento
Secretaria

Assessoria de Gestão
Secretaria

Assessoria de Comunicação
Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO I

Projeto de Lei nº 02/2024 de 18/03/2024 → Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2010

Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	10.733,97	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	6.494,97	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	6.494,97	01
	Analista de Procuradoria Legislativa / Bacharel em Direito	2410-40	3.500,00	01
	TOTAL DE VAGAS			04

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.517,47	01
	Assistente Administrativo	3514-25	2.316,37	03
	Secretária Legislativa	3515-05	3.312,01	01
	Técnico em Informática	3172-10	3.312,01	01
	TOTAL DE VAGAS			06

ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



ANEXO I

Projeto de Lei nº 001/2010 de 12/05/2010, que altera o Anexo I do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Comodoro.

ANEXO I - Lei Municipal nº 1257/2010 PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRUPO DE ESCALARIA	CARGO/FUNÇÃO PROFISSIONAL	CLASSE	VENCIMENTO INICIAL EM CRIADOR	VAGAS
GRUPO I	Procurador Geral do Município	25.000,00	10.000,00	01
	Procurador Adjunto	22.000,00	8.000,00	01
	Procurador Substituto	20.000,00	7.000,00	01
	Procurador Substituto	18.000,00	6.000,00	01
GRUPO II	Procurador Substituto	16.000,00	5.000,00	01
	Procurador Substituto	14.000,00	4.000,00	01
	Procurador Substituto	12.000,00	3.000,00	01
	Procurador Substituto	10.000,00	2.000,00	01
TOTAL DE VAGAS				

GRUPO DE ESCALARIA	CARGO/FUNÇÃO PROFISSIONAL	CLASSE	VENCIMENTO INICIAL EM CRIADOR	VAGAS
GRUPO I	Procurador Geral do Município	25.000,00	10.000,00	01
	Procurador Adjunto	22.000,00	8.000,00	01
	Procurador Substituto	20.000,00	7.000,00	01
	Procurador Substituto	18.000,00	6.000,00	01
GRUPO II	Procurador Substituto	16.000,00	5.000,00	01
	Procurador Substituto	14.000,00	4.000,00	01
	Procurador Substituto	12.000,00	3.000,00	01
	Procurador Substituto	10.000,00	2.000,00	01
TOTAL DE VAGAS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.444,05	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.444,05	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"	7823-05	2.004,89	01
	Agente Legislativo de Segurança	5173-30	1.444,05	02
	Agente Legislativo de Serviços Gerais	5143-20	1.444,05	01
	TOTAL DE VAGAS			07



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 02/2024 de 18/03/2024 – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010

A	0%
B	20,00%
C	25,00%
D	55,00%
E	70,00%

NIVEL

6,50%

ENSINO MÉDIO

SECRETÁRIA LEGISLATIVA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo	80hs cursos	120hs ou C.Superior	C.Superior/Especial.	Mest/Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.312,01	3.974,41	4.140,01	5.133,62	5.630,42
2	3.527,29	4.232,75	4.409,11	5.467,30	5.996,39
3	3.756,56	4.507,88	4.695,71	5.822,68	6.386,16
4	4.000,74	4.800,89	5.000,93	6.201,15	6.801,26
5	4.260,79	5.112,95	5.325,99	6.604,22	7.243,34
6	4.537,74	5.445,29	5.672,18	7.033,50	7.714,16
7	4.832,69	5.799,23	6.040,87	7.490,68	8.215,58
8	5.146,82	6.176,18	6.433,52	7.977,57	8.749,59
9	5.481,36	6.577,63	6.851,70	8.496,11	9.318,32
10	5.837,65	7.005,18	7.297,06	9.048,36	9.924,01
11	6.217,10	7.460,52	7.771,37	9.636,50	10.569,07
12	6.621,21	7.945,45	8.276,51	10.262,87	11.256,06

AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo	80hs cursos	120hs ou C.Superior	C.Superior/Especial.	Mest/Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.517,47	1.820,96	1.896,84	2.352,08	2.579,70
2	1.616,11	1.939,33	2.020,13	2.504,96	2.747,38
3	1.721,15	2.065,38	2.151,44	2.667,79	2.925,96
4	1.833,03	2.199,63	2.291,28	2.841,19	3.116,15
5	1.952,17	2.342,61	2.440,22	3.025,87	3.318,70
6	2.079,07	2.494,88	2.598,83	3.222,55	3.534,41



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7	2.214,20	2.657,05	2.767,76	3.432,02	3.764,15
8	2.358,13	2.829,75	2.947,66	3.655,10	4.008,82
9	2.511,41	3.013,69	3.139,26	3.892,68	4.269,39
10	2.674,65	3.209,58	3.343,31	4.145,70	4.546,90
11	2.848,50	3.418,20	3.560,62	4.415,17	4.842,45
12	3.033,65	3.640,38	3.792,07	4.702,16	5.157,21

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	80hs cursos	120hs ou C.Superior	C.Superior/Especial.	Mest/Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.316,37	2.779,64	2.895,46	3.590,37	3.937,83
2	2.466,93	2.960,32	3.083,67	3.823,75	4.193,79
3	2.627,28	3.152,74	3.284,11	4.072,29	4.466,38
4	2.798,06	3.357,67	3.497,57	4.336,99	4.756,70
5	2.979,93	3.575,92	3.724,92	4.618,89	5.065,88
6	3.173,63	3.808,35	3.967,03	4.919,12	5.395,17
7	3.379,91	4.055,90	4.224,89	5.238,87	5.745,85
8	3.599,61	4.319,53	4.499,51	5.579,39	6.119,33
9	3.833,58	4.600,30	4.791,98	5.942,05	6.517,09
10	4.082,77	4.899,32	5.103,46	6.328,29	6.940,70
11	4.348,14	5.217,77	5.435,18	6.739,62	7.391,85
12	4.630,77	5.556,93	5.788,47	7.177,70	7.872,32

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "AC"

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs/Ens.Méd.Comp.	120hs/Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.004,89	2.405,87	2.506,11	3.107,58	3.408,31
2	2.135,21	2.562,25	2.669,01	3.309,57	3.629,85
3	2.274,00	2.728,80	2.842,50	3.524,69	3.865,79
4	2.421,81	2.906,17	3.027,26	3.753,80	4.117,07
5	2.579,22	3.095,07	3.224,03	3.997,80	4.384,68
6	2.746,87	3.296,25	3.433,59	4.257,65	4.669,68
7	2.925,42	3.510,50	3.656,77	4.534,40	4.973,21
8	3.115,57	3.738,69	3.894,47	4.829,14	5.296,47
9	3.318,08	3.981,70	4.147,61	5.143,03	5.640,74

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO PODER LEGISLATIVO ESTADO DE MATO GROSSO



1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
6	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
7	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
8	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
9	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

ANEXO II - ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Classificação	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Despesa com Pessoal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2	Despesa com Material	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3	Despesa com Energia	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4	Despesa com Aluguel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5	Despesa com Manutenção	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
6	Despesa com Transporte	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
7	Despesa com Alimentação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
8	Despesa com Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
9	Despesa com Educação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10	Despesa com Cultura	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

ANEXO III - FINANCEIRO COMPLETO

Classificação	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Despesa com Pessoal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2	Despesa com Material	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3	Despesa com Energia	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4	Despesa com Aluguel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5	Despesa com Manutenção	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
6	Despesa com Transporte	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
7	Despesa com Alimentação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
8	Despesa com Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
9	Despesa com Educação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10	Despesa com Cultura	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

10	3.533,76	4.240,51	4.417,20	5.477,33	6.007,39
11	3.763,45	4.516,14	4.704,32	5.833,35	6.397,87
12	4.008,08	4.809,69	5.010,10	6.212,52	6.813,73

**AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA,
AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS AUXILIARES E
AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS GERAIS**

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs/Ens.Méd.Comp.	120hs/Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.444,05	1.732,86	1.805,06	2.238,28	2.454,89
2	1.537,91	1.845,50	1.922,39	2.383,77	2.614,45
3	1.637,88	1.965,45	2.047,35	2.538,71	2.784,39
4	1.744,34	2.093,21	2.180,42	2.703,73	2.965,38
5	1.857,72	2.229,27	2.322,15	2.879,47	3.158,13
6	1.978,47	2.374,17	2.473,09	3.066,63	3.363,41
7	2.107,07	2.528,49	2.633,84	3.265,97	3.582,03
8	2.244,03	2.692,84	2.805,04	3.478,25	3.814,86
9	2.389,90	2.867,88	2.987,37	3.704,34	4.062,82
10	2.545,24	3.054,29	3.181,55	3.945,12	4.326,91
11	2.710,68	3.252,82	3.388,35	4.201,55	4.608,16
12	2.886,87	3.464,25	3.608,59	4.474,66	4.907,69

ENSINO SUPERIOR

CONTROLADOR INTERNO/CONTADOR

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.494,97	7.793,96	8.118,71	10.067,20	11.041,45
2	6.917,14	8.300,57	8.646,43	10.721,57	11.759,14
3	7.366,76	8.840,11	9.208,45	11.418,47	12.523,49
4	7.845,60	9.414,72	9.807,00	12.160,67	13.337,51
5	8.355,56	10.026,67	10.444,45	12.951,12	14.204,45
6	8.898,67	10.678,41	11.123,34	13.792,94	15.127,74
7	9.477,09	11.372,50	11.846,36	14.689,48	16.111,05
8	10.093,10	12.111,72	12.616,37	15.644,30	17.158,26
9	10.749,15	12.898,98	13.436,43	16.661,18	18.273,55
10	11.447,84	13.737,41	14.309,80	17.744,15	19.461,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

11	12.191,95	14.630,34	15.239,94	18.897,52	20.726,32
12	12.984,43	15.581,31	16.230,54	20.125,86	22.073,53

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	10.733,97	12.880,76	13.417,46	16.637,65	18.247,75
2	11.431,68	13.718,01	14.289,60	17.719,10	19.433,85
3	12.174,74	14.609,68	15.218,42	18.870,84	20.697,05
4	12.966,10	15.559,31	16.207,62	20.097,45	22.042,36
5	13.808,89	16.570,67	17.261,11	21.403,78	23.475,12
6	14.706,47	17.647,76	18.383,09	22.795,03	25.001,00
7	15.662,39	18.794,87	19.577,99	24.276,70	26.626,06
8	16.680,44	20.016,53	20.850,56	25.854,69	28.356,76
9	17.764,67	21.317,61	22.205,84	27.535,24	30.199,95
10	18.919,38	22.703,25	23.649,22	29.325,04	32.162,94
11	20.149,14	24.178,96	25.186,42	31.231,16	34.253,53
12	21.458,83	25.750,60	26.823,54	33.261,19	36.480,01

ANALISTA DE PROCURADORIA LEGISLATIVA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.500,00	4.200,00	4.375,00	5.425,00	5.950,00
2	3.727,50	4.473,00	4.659,38	5.777,63	6.336,75
3	3.969,79	4.763,75	4.962,23	6.153,17	6.748,64
4	4.227,82	5.073,39	5.284,78	6.553,13	7.187,30
5	4.502,63	5.403,16	5.628,29	6.979,08	7.654,47
6	4.795,30	5.754,36	5.994,13	7.432,72	8.152,02
7	5.107,00	6.128,40	6.383,75	7.915,85	8.681,90
8	5.438,95	6.526,74	6.798,69	8.430,38	9.246,22



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

9	5.792,48	6.950,98	7.240,61	8.978,35	9.847,22
10	6.169,00	7.402,80	7.711,25	9.561,94	10.487,29
11	6.569,98	7.883,98	8.212,48	10.183,47	11.168,97
12	6.997,03	8.396,44	8.746,29	10.845,40	11.894,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO III – PROJETO DE LEI Nº 02/2024 de 18/03/2024 - ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.257/2010

ANEXO III – LEI 1.257/2010

PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ANALISTA DE PROCURADORIA LEGISLATIVA

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO

FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR – BACHAREL EM DIREITO.

CBO: 2410-40

Descrição Sintética das Atribuições:

Auxiliar as atividades da Procuradoria Jurídica Legislativa, atendendo às determinações exaradas pelos Procuradores Jurídicos, para um adequado fluxo administrativo, legislativo e judicial do Departamento.

Descrição Analítica das Atribuições:

I – Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Jurídica Legislativa;

II – Elaborar minutas de peças processuais, pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria Jurídica Legislativa, somente em apoio e colaboração aos afazeres dos Procuradores Legislativos, não podendo exercer atos exclusivos à advocacia pública de maneira isolada;

III – Acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos/legislativos, prestando informações aos Procuradores Camerais;

IV – Auxiliar na realização de reuniões e sessões, referentes à execução de atividades da Procuradoria Jurídica Legislativa;

V – Realizar diligências determinadas pelos Procuradores Legislativos;

VI – Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos Procuradores Jurídicos Legislativos;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO III - PROJETO DE LEI Nº 1.357/2010 - ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.357/2010

ANEXO III - LEI Nº 1.357/2010
PLANO DE CARGOS CATEIRAS E VENCIMENTOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVEDOR DO TRIBUNAL

CARGO: ANALISTA DE PROCURADORIA LEGISLATIVA
QUADRO: PROVIMENTO DIRETO
FORMAÇÃO: Nível Superior - Bacharel em Direito
CBO: 2410-40

Descrição Sintética das Atribuições

Atuar no âmbito do Poder Judiciário, tendo em vista a natureza jurídica das causas, a fim de garantir a correta aplicação da lei e a defesa dos interesses das partes envolvidas, bem como a administração, organização e fiscalização do funcionamento do Poder Judiciário.

Atividades Analíticas das Atribuições

- I - Prestar auxílio técnico jurídico às atividades processuais e extrajudiciais da Procuradoria Legislativa;
- II - Elaborar pareceres jurídicos sobre as causas propostas e outras matérias propostas de trabalho de natureza jurídica, bem como emitir pareceres sobre as decisões e manifestações de natureza jurídica da Procuradoria Legislativa;
- III - Prestar assistência técnica jurídica aos membros do Poder Judiciário, bem como atuar no âmbito da Procuradoria Legislativa;
- IV - Auxiliar na elaboração de pareceres, pareceres, pareceres e pareceres da Procuradoria Legislativa;
- V - Realizar diligências determinadas pelo Poder Judiciário;
- VI - Atuar na elaboração de pareceres, pareceres, pareceres e pareceres da Procuradoria Legislativa;
- VII - Atuar na elaboração de pareceres, pareceres, pareceres e pareceres da Procuradoria Legislativa;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

VII – Preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos, legislativos e processos judiciais;

VIII – Acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial;

IX – Manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios;

X – Realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho;

XI – Elaborar, com o apoio e supervisão dos Procuradores Jurídicos Legislativos, minutas atinentes à Procuradoria Jurídica Legislativa;

XII – Executar demais tarefas correlatas a seu cargo que lhe forem atribuídas pelos Procuradores Jurídicos Legislativos.

Recursos de Trabalho:

- a) Livros e doutrinas jurídicas;
- b) Compêndios legislativos (Vade Mecum);
- c) Equipamentos de informática;
- d) Legislação;
- e) Internet;
- f) Papel;
- g) Telefone.

Jornada de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de se exercer carga de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas, consoante determinação legislativa. Eventualmente, deverá laborar durante o período da noite, quando solicitado pelos Procuradores Jurídicos Legislativos, quando das sessões legislativas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino Superior Completo com Bacharelado em Direito;

Forma de Provimento:

Concurso Público de provas e títulos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Condições Gerais de Exercício:

- a) Atuar para o bom andamento do órgão jurídico Cameral;
- b) Prestar assessoramento e apoio aos Procuradores Jurídicos Legislativos;
- c) Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência que lhe venham a ser suscitadas pelos Procuradores.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO

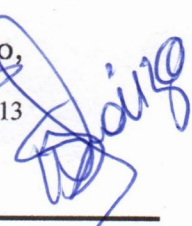
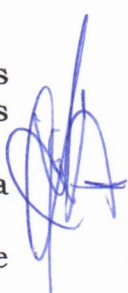
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

CBO: 4110-10

Descrição Sintética das Atribuições:

Executar serviços de apoio nas áreas administrativas da Câmara Municipal, auxiliando os diversos departamentos da Casa Legislativa. RA

Descrição Analítica das Atribuições:

- I – Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos, sejam eles administrativos, legislativos ou judiciais;
 - II – Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;
 - III – Atender ao público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;
 - IV – Preencher e digitar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples;
 - V – Redigir e digitar minutas de documentos, tais como, portarias, cartas, ofícios, memorandos e outros;
 - VI – Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;
 - VII – Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas à consideração superior;
 - VIII – Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material da Câmara Municipal;
 - IX – Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição;
 - X – Atender aos direcionamentos do departamento em que estiver atuando,
- 



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

devendo apoiar e auxiliar o setor, sempre em conformidade com a legislação correlata;

XI - Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e ao departamento contábil;

XII - Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

XIII - Executar outras tarefas afins.

Recursos de Trabalho:

- a) Equipamentos de informática;
- b) Legislação;
- c) Internet;
- d) Papel;
- e) Telefone.

Jornada de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de se exercer carga de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas, consoante determinação legislativa. Eventualmente, deverá laborar durante o período da noite, quando das sessões legislativas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino Médio Completo.

Forma de Provimento:

Concurso Público de provas e títulos.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Atuar para o bom andamento da Câmara Municipal de Comodoro;
- b) Prestar auxílio e executar tarefas a lhe serem atribuídas, em conformidade legal;
- c) Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência que lhe venham a ser suscitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS GERAIS

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO

FORMAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

CBO: 5143-20

Descrição Sintética das Atribuições:

Executar serviços de manutenção nas dependências da Câmara Municipal, como manutenção elétrica, hidráulica, de jardinagem, de carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando componentes e equipamentos necessários aos diversos departamentos da Casa Legislativa.

Descrição Analítica das Atribuições:

- I – Executar limpeza externa;
- II - Realizar pequenas tarefas de manutenção predial, como carpintaria, pintura e alvenaria simples;
- III – Efetuar reparos elétricos e hidráulicos;
- IV - Executar trabalhos de montagem e remoção de móveis e utensílios;
- V - Zelar pela conservação do prédio;
- VI - Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza e podagens de árvores;
- VII – Realizar limpeza das calhas e calçadas;
- VIII - Manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria, jardinagem e correlatos;
- IX - Executar outras atividades afins.

Recursos de Trabalho:

- f) Equipamentos de marcenaria e alvenaria;
- g) Itens e maquinários de jardinagem;
- h) Materiais de limpeza;
- i) Equipamentos de limpeza;
- j) Equipamento de Proteção Individual.

Jornada de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a possibilidade de se exercer carga de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 06 (seis) horas, consoante determinação legislativa.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº 1.234, DE 15 DE ABRIL DE 1988

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO

POSTO DE SAÚDE DE COMODORO

Art. 1º - Cria-se o

Posto de Saúde de Comodoro

com a finalidade de prestar assistência médica e odontológica à população do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Posto de Saúde de Comodoro

será instalado no bairro de Comodoro, na Rua

Nº 1.234, de 15 de Abril de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo é encarregado de cumprir esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei é promulgada.

Art. 6º - O Poder Executivo é encarregado de cumprir esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei é promulgada.

Art. 8º - O Poder Executivo é encarregado de cumprir esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei é promulgada.

Art. 10º - O Poder Executivo é encarregado de cumprir esta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino Fundamental Completo;
- c) Sexo masculino.

Forma de Provimento:

Concurso Público de provas e títulos.

Condições Gerais de Exercício:

- d) Atuar para o bom andamento da Câmara Municipal de Comodoro;
- e) Prestar auxílio e executar tarefas a lhe serem atribuídas, em conformidade legal; RA
- f) Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência que lhe venham a ser suscitadas.

UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS

WASHINGTON, D. C.
JANUARY 1945
OFFICE OF THE DIRECTOR
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO IV – ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2010
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Vencimento Inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade		Vagas Necessárias	Vagas Ocupadas	Vagas Livres
Controlador Interno	Efetivo	6.494,97	Ensino Superior	Completo	01	01	00
Contador	Efetivo	6.494,97	(Administração/Ciências Contábeis/Direito/Economia)				
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	10.733,97	Ensino Superior	Completo	01	01	00
			(Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)				
Analista de Procuradoria Legislativa	Efetivo	3.500,00	Ensino Superior	Completo	01	01	00
			(Bacharel em Direito - com registro na OAB)				
Assistente Administrativo Legislativo	Efetivo	2.316,37	Ensino Superior	Completo	01	00	01
			(Bacharel em Direito)				
Secretária Legislativa	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo		03	00	03
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo		01	01	00
Técnico em Informática	Efetivo	1.517,47	Ensino Médio Completo		01	00	01
Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)		01	01	00
			Ensino Fundamental Completo		01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	2.004,89	Ensino Fundamental Completo		01	01	00
Agente Legislativo de Serviços Gerais	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo		02	01	01
			Ensino Fundamental Completo		01	00	01







ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
TOTAL				16	10	07

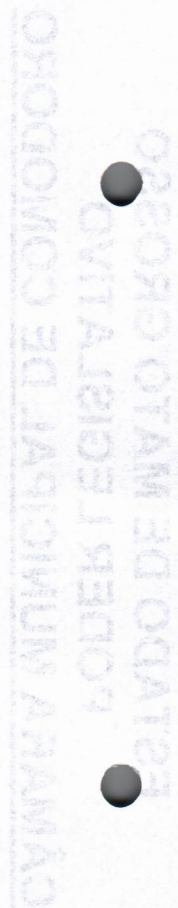
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Comodoro (Lei Municipal nº 1.257/2010), extinguindo cargos em desuso e criando cargos novos, alterando, porquanto, o lotacionograma da Casa (Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010).

Nesse sentido, foram extintos os cargos de oficial legislativo, auxiliar legislativo de administração e agente legislativo de zeladoria, pois estão desocupados e não são mais necessários; e foram criados cargos, vagas, com suas respectivas atribuições e remunerações para: Assistente Administrativo Legislativo, Agente Legislativo de Serviços Gerais e Analista de Procuradoria Legislativa.

Os cargos e funções criadas expressam a atual necessidade da Casa de Leis, e irão refletir na melhor prestação de serviços aos Pares e aos munícipes, com efetividade e eficiência.

Tais cargos, efetivos, muito provavelmente em sua totalidade, estarão no próximo concurso público que se avizinha, por isso a necessidade da aprovação de tal matéria perante o parlamento local.

Cientifica-se a que em todos os novos cargos criados foram relacionadas atribuições, conforme demonstra os anexos da lei, bem como foi apresentado o estudo de impacto econômico financeiro, documento em anexo,

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROPOSTA

1. Justificativa

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Comodoro (Lei Municipal nº 1.157/2007), extinguindo cargos em desuso e criando novos, visando a melhoria da estrutura organizacional da Casa (Lei nº 1.158/2007).

Neste sentido, foram criados os cargos de nível legislativo auxiliar legislativo de secretarias e auxiliares legislativos de tabelões, nos casos de substituição e nos casos de férias, bem como os cargos de nível executivo de secretarias e auxiliares executivos de tabelões, bem como os cargos de nível administrativo de secretarias e auxiliares administrativos de tabelões, bem como os cargos de nível de apoio de secretarias e auxiliares de apoio de tabelões.

Os cargos e funções foram expressamente necessários de acordo com a Lei nº 1.157/2007, bem como a melhoria da estrutura organizacional da Casa (Lei nº 1.158/2007).

Tais cargos e funções foram expressamente necessários de acordo com a Lei nº 1.157/2007, bem como a melhoria da estrutura organizacional da Casa (Lei nº 1.158/2007).

Os cargos e funções foram expressamente necessários de acordo com a Lei nº 1.157/2007, bem como a melhoria da estrutura organizacional da Casa (Lei nº 1.158/2007).



ESTADO DE MATO GROSSO

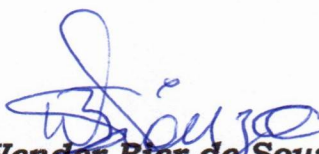
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

no qual se verifica a compatibilidade dos gastos criados com os limites legais de gastos com a folha salarial, nos termos dos artigos 20 a 22 da LRF.

Sem mais a apresentar, renovamos nossos votos de estima aos Nobres Edis, aguardando que a matéria seja aprovada em regime de urgência.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Wender Bter de Souza
Presidente


Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-Presidente


Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária


Antoninho Vardelei Camera
2º Secretário


Ozimar M. da Silva do Carmo de Souza
3º Secretário


Ronaldo Rodrigues de Andrade
4º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO



no qual se realizou a eleição para o cargo de Vereador, nos termos das Leis 30 e 32 de 1987.

Sem mais a acrescentar, renovando nos termos da Lei 30 e 32 de 1987.

Nestes atos, assinando por a maioria aqui aprovada em sessão de 1987.

Francisco Cordeiro de Faria (PMDB), por decisão dos membros do grupo

do ano de 1987 e 1988.

Wendel 3º de Souza
Presidente

Georgio de Jesus Ribeiro
1º Secretário

Francisco Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Antonio M. da Silva de Castro de
Souza
2º Secretário

Antonio Fátima de Castro
3º Secretário

Raul de Rêgo de Andrade
4º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **PROTOCOLO**

(PROJETO DE LEI Nº 002/2024, de 18/03/2024)

Nº 0367/2024

Data 21 / 03 / 2024

Hrs: 11 Min.: 58

CÂMARA MUNICIPAL DE

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, referente ao Projeto de Lei nº 002/2024, de 18/03/2024, de autoria: Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, que estabelece criação de vagas dos seguintes cargos:

- 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de “Analista de Procuradoria Legislativa/Bacharel em Direito”; ensino superior completo; com vínculo à Procuradoria Jurídica Legislativa;
- 03 vagas para o cargo de provimento efetivo de “Assistente Administrativo”; ensino médio completo; com vínculo à Diretoria Legislativa;
- 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de “Agente Legislativo de Serviços Gerais”; ensino fundamental completo; com vínculo à Diretoria Legislativa;

1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro

Neste estudo foram utilizadas as fontes de informação abaixo relacionadas para realizar o impacto orçamentário e financeiro para viabilidade do projeto de lei supramencionado:

- a. Relatório de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento anual (LOA - 2024) para despesas com pessoal e encargos do Poder Legislativo Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- b. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada pela Administração Direta (acumulado - exercício anterior);
- c. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada pela Administração Direta (acumulado - exercício 2020, 2021, 2022);
- d. Projeção da extinção de cargos e das criações de vagas, cálculo de despesas com pessoal e encargos sociais.

2 - Estimativa do Impacto Orçamentário

A estimativa do impacto orçamentário demonstra os créditos orçamentários necessários para cobertura das despesas com pessoal, no exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Na tabela abaixo se apresenta o impacto orçamentário computando o aumento na criação de vagas dos cargos citadas:

ITEM	2024	2025	2026	2027
Impacto PL nº 02/2024	R\$ 130.718,30	R\$ 137.254,21	R\$ 145.602,79	R\$ 156.193,60

O demonstrativo evidencia o total do incremento nas despesas com pessoal, caso o projeto de lei aprovado para criação de vagas mencionadas. Observa-se um acréscimo exercício de 2025 de R\$ R\$ 137.254,21 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) em 2026 R\$ 145.602,79 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos) e no ano de 2027 R\$ 156.193,60 (cento e cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos) considerando RGA em 05% para cada exercício subsequente no cálculo de despesas com pessoal. Importante frisar que quanto aos índices para Revisão Geral Anual subsequentes, trata de estimativas na projeção do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Aqui, fora considerado também, custo especial nos termos do anexo 1º da Lei Municipal n. 2041 de 2023 referente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT – COMODORO-PREV.

Portanto, com a aprovação deste projeto se estima um acréscimo em 2024 de 2,37% (dois virgula trinta e sete por cento) no limite de despesas com pessoal (art. 29-A, CF), referente ao repasse do Poder Executivo em 2024 no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

De outro norte, importante consignar que o Projeto em voga não só cria cargos e vagas, mas também extingue os cargos de Oficial Legislativo; Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de Zeladoria, o que deve ser considerado como medida compensatória no impacto aqui apresentado.

Tais extinções externam um valor médio de R\$ 13.929,14 mensais (excetuando-se as obrigações patronais), haja vista o valor inicial remuneratório dos cargos de Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de Zeladoria perfazerem o montante de R\$ 1.517,47 e R\$ 1.444,05, respectivamente, e o recém vacante de Oficial Legislativo a quantia de R\$ 10.967,62.

Considerando ainda, como base de cálculo o repasse de 2024, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), esta Contadoria demonstra a projeção dos próximos três anos, ainda sem a compensação do parágrafo à epígrafe:

Exercício	Limite %
2025	2,49
2026	2,61
2027	2,74



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Segue em anexo tabela de valores.

3 - Dotações orçamentárias para cobertura de Despesas com Pessoal

Conforme preceitua o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo mediante DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo) é de estar acompanhado da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Outro fator preponderante que irá gerar oscilações nas despesas de pessoal são as nomeações/contratações de servidores, realização de horas extras e concessão de vantagens pecuniárias que ocorram durante o presente exercício. Mas, como foi relatado anteriormente uma série de nomeações e contratações por tempo determinado, dentre outros gastos com pessoal, podem ocorrer até o final deste ano. Portanto, o orçamento disponível será absorvido na medida que tais situações se consolidam.

Analisando ainda, os Comparativos das Receitas Orçada com a Arrecadada Administração Direta (acumulado) nos exercícios de (2020, 2021, 2022), nota-se que o Município de Comodoro tem tido um crescimento da receita tributárias, levando em consideração uma projeção conservadora da evolução das receitas e com expressivo crescimento das atividade econômica e crescimento da arrecadação tributária própria, certamente o superávit é uma garantia para assegurar as eventuais despesas com pessoal que possam surgir nos exercícios subsequentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ressaltamos a importância de computar financeira e orçamentariamente o auxílio alimentação que corresponde ao valor de R\$ 790,00 (), por servidor.

4 – Conclusão

Sendo o Projeto de Lei nº 002/2024, de 18/03/2024, de autoria: Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, aprovado, estima-se um acréscimo no exercício de 2024 em 2,37% (dois virgula trinta e sete por cento) no limite de despesas com pessoal (art. 29-A, CF).

Também se destaca, que o índice apurado atendera ao cumprimento dos limites globais e de alerta de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Comodoro, 21 de março de 2024.

Roselaine Belussi

Contadora

IMPACTO FOLHA CARGOS CONCURSO

2024

CARGO	VAGA	SALÁRIO R\$	RPPS PATRONAL R\$	1/3 FÉRIAS	RPPS SUPLEM. R\$	IMPACTO MENSAL R\$
Analista de Procuradoria	1	3.500,00	624,75	1.166,67	632,80	4.757,55
Assistente Administrativo	3	2.316,37	413,47	772,12	418,80	3.148,64
Agente Serviços Gerais	1	1.444,05	257,76	481,35	261,08	1.962,90

7.260,42 1.295,98 2.420,14 1.312,68 9.869,09
5% 17.064,89 8.556,40

2025	5%					
SALÁRIOS		RGA	RPPS PATRONAL R\$	1/3 FÉRIAS	RPPS SUPLEM. R\$	IMPACTO MENSAL R\$
			17,85%		18,08%	
7.260,42		7.623,44	1.360,78	2.541,15	1.378,32	10.362,54
					17.918,14	

2026	5%					
SALÁRIOS		RGA	RPPS PATRONAL R\$	1/3 FÉRIAS	RPPS SUPLEM. R\$	IMPACTO MENSAL R\$
			17,85%		19,63%	
7.623,44		8.004,61	1.428,82	2.541,15	1.571,31	11.004,74
					20.426,97	

2027	5%					
SALÁRIOS		RGA	RPPS PATRONAL R\$	1/3 FÉRIAS	RPPS SUPLEM. R\$	IMPACTO MENSAL R\$
			17,8/5%		22,66%	
8.004,61		8.404,84	1.500,26	2.668,20	1.904,54	11.809,65
						24.758,99

AUX. ALIMENTAÇÃO R\$		790,00				3.950,00
----------------------	--	--------	--	--	--	----------

[Handwritten signature]



IMPACTO ANUAL R\$
63.014,82
41.704,47
25.999,01

130.718,30
113.653,40

IMPACTO ANUAL R\$
137.254,21
119.336,07

IMPACTO ANUAL R\$
145.602,79
125.175,82

IMPACTO ANUAL R\$
156.193,60
131.434,61

47.400,00

Handwritten signature

BASE			PERCENTUAL	
4.800.000,00	3.360.000,00		70,00 %	
	113.653,40		2,37 %	
	119.336,07		2,49 %	
	125.175,82		2,61 %	
	131.434,61		2,74 %	

OBS.: O terço de férias está considerado no cálculo do limite de 70%

Handwritten signature

PERÍODO ANUAL
2024
2025
2026
2027



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº: 0392/2024

Data 22 / 03 / 20 24

Hrs: 09 Min.: 40 

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO

Parecer nº. 022/2024
De 22/03/2024

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, que dispõe sobre a extinção dos cargos de: oficial legislativo, auxiliar legislativo de administração e agente legislativo de zeladoria; cria os cargos de assistente administrativo legislativo, agente legislativo de serviços gerais e analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.257/2010, e por corolário, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Em relação à presente análise, recebi via aplicativo de mensagens (WhatsApp), no grupo denominado “Vereadores Gestão 2021/24”, na quarta feira dia 20/03/2024 as 14:46pm, o dossiê do processo legislativo, composto por um arquivo digital constando 19 (dezenove) páginas, incluindo Justificativa do Projeto.

É o relato do essencial.

A proposta em questão foi submetida a esta Casa Legislativa no dia 18/03/2024, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, e não foi apresentado em Plenário na Sessão Ordinária. 

Este projeto visa a extinção de cargos considerados obsoletos e a criação de novos cargos, refletindo uma adaptação às demandas contemporâneas de gestão legislativa e jurídica.

A legislação atualizada propõe a extinção de três cargos: Oficial Legislativo; Auxiliar Legislativo de Administração; e Agente Legislativo de Zeladoria, justificando tais medidas pela desnecessidade e pelo rearranjo estrutural, além da ausência de ocupação desses cargos. Paralelamente, autoriza a criação de três novas posições: Assistente Administrativo Legislativo; Agente Legislativo de Serviços Gerais; e Analista de Procuradoria Legislativa. Entendo que essas modificações são fundamentadas na busca por uma maior eficiência administrativa e na



De 22/03/2024
Parecer n.º 022/2024

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024, que dispõe sobre a extinção dos cargos de: Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de zeladoria; cria os cargos de: Assistente Administrativo Legislativo, Agente Legislativo de Serviços Gerais e Analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.257/2010, e por consequente o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Em relação à presente análise, recebi na aplicação de mensagens (WhatsApp) no grupo denominado "Verbetes Gestão 2021/24", na data de 20/03/2024 às 14:44pm o dossiê do processo legislativo, composto por um arquivo digital contendo 19 (dezenove) páginas, incluindo justificativa do Projeto.

É o relato do essencial.

A proposta em questão foi submetida a esta Casa Legislativa no dia 18/03/2024, período no qual não foram recebidas ou substituídas, e não foi apresentado em Plenário na Sessão Ordinária.

Este projeto visa a extinção de cargos considerados obsoletos e a criação de novos cargos, refletindo uma adaptação às demandas contemporâneas de gestão legislativa e jurídica.

A legislação atualizada propõe a extinção de três cargos: Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de zeladoria, justificando tais medidas pela desatualização e pelo reatamento estrutural, além da ausência de ocupação desses cargos. Paralelamente, autoriza a criação de três novas posições: Assistente Administrativo Legislativo, Agente Legislativo de Serviços Gerais e Analista de Procuradoria Legislativa. Entendo que essas modificações são fundamentadas na busca por uma maior eficiência administrativa e na



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

otimização dos serviços prestados pela Câmara aos cidadãos de Comodoro.

O projeto não apenas redefine o quadro de pessoal da Câmara Municipal, mas também estabelece as atribuições específicas, o regime de trabalho, e os requisitos para provimento dos novos cargos, delineando claramente as expectativas e responsabilidades associadas a cada função. A iniciativa evidencia um planejamento estratégico focado na melhoria da gestão legislativa, no fortalecimento da capacidade jurídica da Câmara, e na promoção de uma administração pública mais ágil e responsiva às necessidades dos munícipes.

A análise detalhada das descrições dos cargos e dos requisitos para seu provimento revela um esforço consciente em alinhar as competências dos colaboradores com as funções institucionais da Câmara. Destaca-se, por exemplo, a criação do cargo de Analista de Procuradoria Legislativa, destinado a reforçar o suporte técnico-jurídico às atividades da Procuradoria, e o cargo de Assistente Administrativo Legislativo, focado no apoio operacional às diversas áreas administrativas da Casa.

Importante ressaltar, o projeto acompanha um estudo de impacto econômico-financeiro, assegurando que as mudanças propostas estejam em conformidade com os limites legais de despesas com pessoal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta feita, baseando-me na análise criteriosa dos dados apresentados nos anexos e reconhecendo a estrita aderência do projeto aos princípios legais e constitucionais, somos FAVORAVEIS a aprovação do PL nº 02/2024.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

otimização dos serviços prestados pela Câmara aos cidadãos de Comodoro.

O projeto não apenas redefine o quadro do pessoal da Câmara Municipal, mas também estabelece as atribuições específicas e regime de trabalho, e os requisitos para provimento dos novos cargos, delineando claramente as expectativas e responsabilidades associadas a cada função. A iniciativa evidencia um planejamento estratégico focado na melhoria da gestão legislativa, no fortalecimento da capacidade jurídica da Câmara, e na promoção de uma administração pública mais ágil e responsiva às necessidades dos munícipes.

A análise detalhada das descrições dos cargos e dos requisitos para seu provimento revela um esforço consistente em alinhar as competências dos colaboradores com as funções institucionais da Câmara. Destaca-se, por exemplo, a criação do cargo de Analista de Procuradoria Legislativa, destinado a reforçar o suporte técnico-jurídico às atividades da Procuradoria, e o cargo de Assistente Administrativo Legislativo, focado no apoio operacional às diversas áreas administrativas da Casa.

Importante ressaltar, o projeto acompanha um estudo de impacto econômico-financeiro, assegurando que as mudanças propostas estejam em conformidade com os limites legais de despesas com pessoal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta feita, passando-me na análise criteriosa dos dados apresentados nos anexos e reconhecendo a estrita aderência do projeto aos princípios legais e constitucionais, somos FAVORÁVEIS à aprovação do PL nº 02/2024.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Roberto de Oliveira Costa Semerlin
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Nº: 0381/2024

Data 21 / 03 / 2024

Hrs: 13 Min.: 49

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Autor: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.**

Parecer nº 020/2024
De 21/03/2024

Refere-se ao Projeto de Lei nº 02/2024 de 18/03/2024, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a extinção dos cargos de: oficial legislativo, auxiliar legislativo de administração e agente legislativo de zeladoria; cria os cargos de assistente administrativo legislativo, agente legislativo de serviços gerais e analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.257/2010, e por corolário, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010”.

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

Robervane de Oliveira Costa
Sementilli
Vice-Presidente

Antoninho Vanderlei Camera
Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Decreto nº 020/2024
De 21/03/2024

Planejamento,
Autor: Comissão de Obras, Serviços Públicos e

Refer-se ao Projeto de Lei nº 02/2024 de 18/03/2024, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a extinção dos cargos do oficial legislativo, auxiliar legislativo de administração e agente legislativo de colaboradores; cria os cargos de assistente administrativo legislativo, agente legislativo de serviços gerais e analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.357/2010, e por consequência, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.350/2010.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opinou unanimemente pela aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Elmano Domingos José Brilh
Presidente

Antônio Vanderlei Carneiro
Relator

Roberto de Oliveira Costa
Secretário
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 0369/2024

Data 21 / 03 / 2024

Hrs: 12 Min.: 07

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Autor: **Comissão de Educação, Cultura e Esportes.**

Parecer nº 04/2024
De 21/03/2024

Refere-se ao Projeto de Lei n.º 02/2024 de 18/03/2024 de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a extinção dos cargos de: Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de Zeladoria; cria os cargos de Assistente Administrativo Legislativo, Agente Legislativo de Serviços Gerais e Analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.257/2010, e por corolário, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010”.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e um dias de março de dois mil e vinte e quatro.

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

Paulo Sérgio Bezerra
Vice-Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro
Relator

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Parecer nº 04/2024
De 21/03/2024

Autor: Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Refere-se ao Projeto de Lei nº 02/2024 de 18/03/2024 de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a extinção dos cargos de: Oficial Legislativo, Auxiliar Legislativo de Administração e Agente Legislativo de Laboratório; cria os cargos de Assistente Administrativo, Agente Legislativo de Serviços Gerais e Analista de Procuradoria Legislativa, alterando os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.257/2010, e por consequência, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina unanimemente pela aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e

um dias de março de dois mil e vinte e quatro.

Elisano Domingos José Briedi
Presidente

Gleydson Batista Ribeiro
Relator

Paulo Sérgio Bezerra
Vice-Presidente